



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 10.707 De 15 de agosto de 2014

Dá nova redação ao Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso II, do Artigo 8º, do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "II - Para fins de participação em atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento do servidor, a licença poderá ser concedida, a critério do Secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor:
- a) Para fins de participação em Programas de Treinamento instituído pela Prefeitura, visando o aprimoramento do servidor nas atribuições do emprego que exerce, desde que os conhecimentos a serem adquiridos estejam diretamente relacionados à função exercida pelo servidor e revertam em benefício do serviço e do desenvolvimento do setor em que estiver exercendo suas atividades;
  - b) Para fins de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, cujos conhecimentos a serem adquiridos estejam diretamente relacionados à função exercida pelo servidor e revertam em benefício do serviço e do desenvolvimento do setor em que estiver exercendo suas atividades, desde que o servidor seja estável, ou seja, tenha completado seu estágio probatório e que a ausência ao serviço para tal finalidade não exceda a 30% (trinta por cento) da carga horária semanal;
  - c) Não será concedida licença ao servidor, para fins de participação em curso de pós-graduação *lato sensu*.
  - d) Para fins de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior ou fora do Estado, desde que o servidor seja estável, ou seja, tenha completado seu estágio probatório, e previamente comprove a matrícula e que os conhecimentos a serem adquiridos estejam diretamente relacionados à função exercida pelo servidor e revertam em benefício do serviço e do desenvolvimento do setor em que estiver exercendo suas atividades, será concedida licença sem vencimentos pelo período da duração do curso, devidamente comprovado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) As licenças previstas neste Inciso não se aplicam aos servidores temporários.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas às disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.630, de 13 de setembro de 2007 e o Decreto nº 9.265, de 28 de outubro de 2009.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**DELORGES MANO**

Secretário de Administração e Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2014. ("PC").